



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 023/2002

07/06/2002

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parcerias e/ou convênios com Faculdade de Educação Física, criando estágio, sem ônus ao erário público municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer parcerias e/ou convênios, através do Departamento de Esportes do Município, com Faculdade de Educação Física, sem ônus ao erário municipal, criando estágio aos alunos do referido curso.

Parágrafo único. Aos acadêmicos que optarem pelo programa, caberá a participação e auxílio nas diversas promoções e atividades do Departamento de Esportes na sede e em localidades diversas do Município.

Art. 2º. Sem prejuízo dos benefícios aos Acadêmicos que o contrário irá propiciar, ficará o Município obrigado a fornecer "certidões de participação" nos eventos nos quais se envolverem, enriquecendo seus currículos.

Art. 3º. A participação dos Acadêmicos neste programa, não estabelece nenhum vínculo empregatício dos mesmos com a Prefeitura Municipal.

Art. 4º. O Executivo promoverá ampla divulgação do programa, usando para isto os diversos meios legais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2002.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal